

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 115/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1538/2015

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, n° 128 – Centro, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-065, com **início às 14h00min do dia 15/12/15**.

A sessão será conduzida pelo/a Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, n° 128, Centro, Santana de Parnaíba-SP - telefone (11) 4622-7500 ramal 7659; e-mail: cmcl_andre@santanadeparnaiba.sp.gov.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e de diagnósticos, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

O Município de Santana de Parnaíba, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 1.345/15, de 24 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n° 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal n° 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006, e pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Memorial Descritivo.

Integram este edital os Anexos: **I** – Memorial Descritivo; **II** – Proposta Comercial **III** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Emprego; **V** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **VI** – Termo de Ciência e Notificação;

VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **VIII** – Dados complementares para assinatura de Contrato.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 0216-3.3.90.39-1030200802133, do orçamento vigente.

1 – DO OBJETO

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e de diagnósticos, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde - (SUS) da Rede Municipal de Saúde, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, conforme especificações do Anexo I.

1.1.1.1 Os equipamentos serão disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, quando os exames forem realizados nas unidades da Rede de Saúde do Município;

1.1.1.2 As quantidades dos exames são estimadas, podendo haver variação entre um item e outro, dependendo da necessidade da Rede de Saúde Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no Anexo I – Memorial Descritivo.

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nas formas da legislação vigente;

2.1.2 Da execução: início dos trabalhos em 10 (dez dias) após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.4 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.1.5 O prazo previsto no item **2.1.4** desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2.2 Dos locais de execução

2.2.1 O objeto será prestado/executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e seus anexos.

2.3 Das condições de execução

2.3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3.2 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

3.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

3.2.4 Das pessoas jurídicas concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar, ainda, instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

e) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 115/15 Processo Administrativo nº 1538/15
--

Denominação: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 115/15 Processo Administrativo nº 1538/15

5.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (**Anexo III**) estabelecido neste edital.

5.2.1 A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

6.1 O teor do modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso (**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PREENCHIDAS A MÃO**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item **4.1**;

6.1.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2 Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1 A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data;

6.2.2 Preços, unitários, totais, em algarismos referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução da presente licitação;

6.2.3 Marca e/ou modelo;

6.2.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta;

6.2.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.2.6 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo;

6.2.7 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.8 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.9 Prazo de início dos serviços: não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de emissão da Ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e recebido pela empresa vencedora;

6.2.10 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**), observando:

7.2 No que se refere ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação; e atender os itens abaixo:

7.2.1 apresentar a documentação relacionada no item **7.3.4** (documentação complementar);

7.2.2 apresentar os documentos relacionados nos itens **7.3.2** (regularidade fiscal) e **7.3.3** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3 Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo, no caso de sociedades não empresária, devidamente atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.1 Os documentos relacionados no subitem **7.3.1** não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do outro documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

7.3.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

7.3.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou de positivas com efeito certidão negativa, conforme §1º, Art.43 da lei complementar 147/14;

7.3.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.2.6.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso.
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), podem apresentar o Balanço nos termos do

Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, alterações destes e demais legislações vigentes.

7.3.3.3 Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela UFIR diária, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

OU

7.3.3.4 As empresas que não atenderem a qualquer dos índices referidos no subitem **7.3.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote desta licitação, a saber:

LOTE 1	R\$	44.556,03
LOTE 2	R\$	134.710,00
LOTE 3	R\$	51.695,99
LOTE 4	R\$	88.991,98
LOTE 5	R\$	14.064,00
LOTE 6	R\$	138.259,39
LOTE 7	R\$	117.400,01
LOTE 8	R\$	6.520,00
TOTAL DOS LOTES	R\$	596.197,41

7.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e TÉCNICA:

7.3.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido/executado o serviço solicitado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo relacionados, sendo que estes se referem às parcelas de maior relevância dos lotes desse instrumento convocatório:

- **Item 1.1;**
- **Itens 2.1, 2.2 e 2.3;**
- **Itens 3.1, 3.2 e 3.8;**
- **Item 4.1;**
- **Itens 5.2 e 5.7;**
- **Itens 6.1 e 6.2;**
- **Itens 7.1 e 7.2;**
- **Item 8.1.**

7.3.4.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV**);

7.3.4.3 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

7.3.4.4 (Exigência suprimida conforme publicação no DOE-SP de 10.12.15)

7.3.4.5 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pela VISA local do endereço sede da licitante participante;

7.3.4.6 Comprovação de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES / MS em conformidade com a complexidade do objeto licitado;

7.3.4.7 Declaração expressa da licitante, sob as penas da lei, que se vencedora da licitação, disponibilizará insumos, materiais, recursos humanos e demais itens elencados no Anexo I - Memorial Descritivo, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços objeto da licitação, sem prejuízos para a contratante.

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.4.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

7.4.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.4.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

7.4.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4.6 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

8.2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

8.3 O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos;

8.3.2 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

8.7.1 O valor de redução mínima entre os lances será **de 1,00% (Hum vírgula zero por cento)**;

8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.10 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores globais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 8.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.12 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

8.13 O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.14.2 A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

8.15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

8.15.1 Se a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

8.16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17 O (A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 As impugnações serão endereçadas ao Setor de Licitações e deverão ser protocoladas sito à Rua Anhembi, nº 128 – Jardim Benoá, Santana de Parnaíba – SP;

9.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 Dos atos do (a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

9.4.1.1 na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos convocará a empresa adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta integra este Edital.

10.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2 No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação.

10.1.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no **item 10.1.2**, impedirá a assinatura do contrato implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.1.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 10.1.3** anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.4.1 Não ocorrendo à regularização prevista no **subitem 10.1.4**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de

preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.6.1**;

10.1.4.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.1.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 10.1.3**, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.1.6 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.2 O detentor do contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.3 Constituem motivos para o cancelamento do contrato, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações contidas no Memorial Descritivo em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

12.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

13.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

13.1.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

13.1.1.3 fiança bancária;

13.2 A fiança bancária deverá conter:

13.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

13.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

13.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n° 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

14.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

14.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum

décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

14.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.2.1 advertência;

14.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

14.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

14.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

14.3.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **14.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.3.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14.4.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

14.4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens **14.2.1 e 14.2.2** deste Edital.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail: cmcl_andre@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente, à Rua Anhembi, 128 – Jd. Benoá – Santana de Parnaíba – SP, ou através do telefone (0xx11) 4622-7500 ramal 7659.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.santanadeparnaiba.sp.gov.br (site da prefeitura) e no Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, tendo em vista do advento da Imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 3.244, de 21 de março de 2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso I, da lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Municipal;

16.4 Após a assinatura do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos;

16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, 09 de dezembro de 2015.

ADRIANO DIAS CAMPOS
ORDENADOR DO PREGÃO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Referente à requisição de número 4493/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e de diagnósticos, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme descrito neste memorial e demais condições deste edital.

2. Detalhamento Técnico:

LOTE 1			
EXAMES OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1.1	6000	SV	Mapeamento de retina
1.2	720	SV	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico
1.3	4.800	SV	Topografia computadorizada de córnea

LOTE 2			
ULTRASSONOGRAFIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
2.1	1.200	SV	Ultrassonografia obstétrica
2.2	1.200	SV	Ultrassonografia de abdome total
2.3	300	SV	Ultrassonografia do aparelho urinário
2.4	2.400	SV	Ultrassonografia de articulação
2.5	120	SV	Ultrassonografia da bolsa escrotal
2.6	180	SV	Ultrassonografia de próstata por via abdominal
2.7	180	SV	Ultrassonografia de próstata via transretal
2.8	360	SV	Ultrassonografia de tireóide
2.9	60	SV	Ultrassonografia de tórax extracardiaca
2.10	1.200	SV	Ultrassonografia mamária bilateral
2.11	600	SV	Ultrassonografia pélvica ginecológica
2.12	60	SV	Ultrassonografia transfontanela
2.13	1.200	SV	Ultrassonografia de abdome superior
2.14	2.400	SV	Doppler colorido de vasos
2.15	240	SV	Doppler de fluxo obstétrico
2.16	60	SV	Ultrassonografia de próstata via transretal com punção
2.17	240	SV	Ultrassonografia morfológica
2.18	2.400	SV	Ultrassonografia pélvica transvaginal
2.19	600	SV	Ultrassonografia de órgão e estrutura superficial
2.20	120	SV	Doppler colorido de órgão e estrutura isolada

LOTE 3			
TOMOGRAFIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
3.1	720	SV	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste
3.2	180	SV	Tomografia computadorizada do crânio com contraste
3.3	180	SV	Tomografia computadorizada de tórax com contraste
3.4	120	SV	Tomografia computadorizada da coluna cervical com ou sem contraste
3.5	120	SV	Tomografia computadorizada da coluna lombo-sacra com ou sem contraste
3.6	120	SV	Tomografia computadorizada da coluna torácica com ou sem contraste
3.7	360	SV	Tomografia computadorizada de abdome superior com contraste
3.8	360	SV	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdome inferior com contraste

LOTE 4			
MAMOGRAFIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
4.1	6.000	SV	Mamografia bilateral
4.2	120	SV	Mamografia com compressão
4.3	360	SV	Mamografia com magnificação

LOTE 5			
RAIO-X CONTRASTADO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
5.1	120	SV	Radiografia de esôfago
5.2	120	SV	Radiografia de estômago e duodeno
5.3	120	SV	Radiografia de intestino delgado (trânsito)
5.4	120	SV	Uretrocistografia
5.5	120	SV	Sialografia (por glândula)
5.6	120	SV	Pielografia ascendente
5.7	120	SV	Enema opaco
5.8	120	SV	Urografia excretora pré e pós miccional

LOTE 6			
EXAMES CARDIOLÓGICOS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
6.1	1.800	SV	Ecocardiograma com Doppler adulto
6.2	480	SV	Ecocardiograma com Doppler infantil
6.3	240	SV	Ecocardiograma com Doppler fetal
6.4	960	SV	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A.)
6.5	1.800	SV	Teste ergométrico adulto

6.6	240	SV	Teste ergométrico infantil
6.7	1.800	SV	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas (3 canais)

LOTE 7			
ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
7.1	2.400	SV	Endoscopia digestiva alta com ou sem biópsia e/ou polipectomias
7.2	720	SV	Colonoscopia com ou sem biópsia e/ou polipectomias

LOTE 8			
REUMATOLOGIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
8.1	600	SV	Densitometria óssea

2.1 - DETALHAMENTO TÉCNICO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote 1 – EXAMES OFTALMOLÓGICOS

Código SUS Descrição

02.11.06.012-7 Mapeamento de retina

02.11.06.003-8 Campimetria computadorizada ou manual com gráfico

02.11.06.026-7 Topografia computadorizada de córnea

Lote 1 – Termo de Referência - Exames Oftalmológicos

1 - Os exames e procedimentos serão realizados com recursos humanos da Contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, conforme o caso, no seguinte local, dias e horários:

Local: Centro de Especialidades Parnaibano (CEP)

Endereço: Rua Padre Luis Alves Siqueira Castro nº 205

Dias: De segunda a sexta-feira

Horário: Das 07:00 às 19:00 h

2 – O local da prestação dos serviços poderá, a critério da Secretaria de Saúde, ser alterado para qualquer Unidade da Rede Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, segundo a conveniência.

Lote 2 – ULTRASSONOGRAFIA

Código SUS Descrição

02.05.02.014-3 Ultrassonografia obstétrica

02.05.02.004-6 Ultrassonografia de abdome total

02.05.02.005-4 Ultrassonografia do aparelho urinário

02.05.02.006-2 Ultrassonografia de articulação

02.05.02.007-0 Ultrassonografia da bolsa escrotal

02.05.02.010-0 Ultrassonografia de próstata por via abdominal

02.05.02.011-9 Ultrassonografia de próstata via transretal

02.05.02.012-7 Ultrassonografia de tireoide

02.05.02.013-5 Ultrassonografia de tórax extracardíaca

02.05.02.009-7 Ultrassonografia mamária bilateral

02.05.02.016-0 Ultrassonografia pélvica ginecológica

02.05.02.017-8 Ultrassonografia transfontanela

02.05.02.003-8 Ultrassonografia de abdome superior
02.05.01.004-0 Doppler colorido de vasos
02.05.01.005-9 Doppler de fluxo obstétrico
Ultrassonografia de próstata via transretal com punção
Ultrassonografia morfológica
Ultrassonografia pélvica transvaginal
Ultrassonografia de órgão e estrutura superficial
Doppler colorido de órgão e estrutura isolada

Lote 2 – Termo de Referência - Ultrassonografia

1 - Os exames e procedimentos serão realizados com recursos humanos da Contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, conforme o caso, nos seguintes locais, dias e horários.

Local: UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA PARQUE SANTANA
Endereço: Rua Soldado Paulo Sergio Romão nº 15
Dias: De segunda a sexta-feira
Horário: Das 07:00 às 19:00 h

Local: UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA SÃO PEDRO
Endereço: Rua do Gavião nº 289
Dias: De segunda a sexta-feira
Horário: Das 07:00 às 19:00 h

Local: UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA FAZENDINHA
Endereço: Estrada Tenente Marques nº 5.421
Dias: De segunda a sexta-feira
Horário: Das 07:00 às 19:00 h

Local: HOSPITAL SANTA ANA
Endereço: Rua Professor Edgar de Moraes nº 707
Dias: Diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados
Horário: Das 07:00 às 19:00 h

2 – O local da prestação dos serviços poderá, a critério da Secretaria de Saúde, ser alterado para qualquer Unidade da Rede Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, segundo a conveniência.

3 – Os laudos de ultrassonografia deverão ser disponibilizados imediatamente após a realização do exame.

Lote 3 - TOMOGRAFIA

Código SUS Descrição

Tomografia computadorizada do crânio sem contraste
Tomografia computadorizada do crânio com contraste
Tomografia computadorizada de tórax com contraste
02.06.01.001-0 Tomografia computadorizada da coluna cervical com ou sem contraste
02.06.01.002-8 Tomografia computadorizada da coluna lombo-sacra com ou sem contraste
02.06.01.003-6 Tomografia computadorizada da coluna torácica com ou sem contraste
Tomografia computadorizada de abdome superior com contraste
Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdome inferior com contraste

Lote 3 – Termo de Referência - Tomografia

1 - Os exames e procedimentos serão realizados na clínica da Contratada, com recursos humanos próprios, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de

classes profissionais, conforme o caso.

2 – A clínica onde serão realizados os exames de tomografia deverá estar localizada, preferencialmente, no município de Santana de Parnaíba e, na sua impossibilidade, obrigatoriamente em um dos municípios integrantes da Rota dos Bandeirantes da Diretoria Regional de Saúde I (DRS-I), a saber: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Pirapora do Bom Jesus, após a anuência da Contratante.

3 – Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 h.

3 - A Contratada deverá comportar em suas dependências, consultório e/ou clínica devidamente equipado, possuindo acomodações adequadas para o acolhimento humanizado e organizado do usuário, com banheiros, sala de espera, bebedouros, entre outros.

4 - Oferecer aos pacientes todas as condições necessárias para o seu acolhimento e atendimento, tratando-os com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a organização e qualidade na prestação dos serviços.

5 - Manter as dependências em perfeito estado de conservação e funcionamento, oferecendo condições adequadas para acomodação dos pacientes.

6 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratados.

7 - Caso haja alteração de local para a prestação dos serviços, a Contratada deverá informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Contratante a análise da viabilidade do local instalado e acesso aos pacientes/usuários.

8 – As instalações da clínica devem estar adequadas para o acesso de pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida.

9 – Os laudos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis e retirados no local da realização do exame.

10 – Exames quando solicitados com urgência, o laudo deverá ser fornecido em até 24 (vinte e quatro) horas.

Lote 4 – MAMOGRAFIA

Código SUS Descrição

02.04.03-018-8 Mamografia bilateral

Mamografia com compressão

Mamografia com magnificação

Lote 4 – Termo de Referência - Mamografia

1 - Os exames e procedimentos serão realizados com recursos humanos da Contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, conforme o caso, no seguinte local, dias e horários:

Local: Centro de Saúde da Mulher Parnaibana

Endereço: Avenida Tenente Marques nº 5.620

Dias: De segunda a sexta-feira

Horário: Das 07:00 às 19:00 h

2 – O exame de mamografia deverá ser executado por técnico do sexo feminino, devidamente

capacitado, habilitado e registrado no conselho de classe específico, seguindo as normas regulamentadoras pertinentes.

3 – A Contratada deverá realizar no mínimo 3 (três) exames por hora.

4 – Deverá fazer parte da equipe técnica um médico responsável pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança do serviço.

5 – A Contratada deverá adequar, às suas expensas, espaço no Centro de Saúde da Mulher Parnaibana para a prestação dos serviços, em observação à legislação pertinente.

6 – Os laudos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis e retirados no local da realização do exame.

Lote 5 – RAIO-X CONTRASTADO

Código SUS Descrição

02.04.03.008-0 Radiografia de esôfago

02.04.05.014-6 Radiografia de estômago e duodeno

02.04.05.015-4 Radiografia de intestino delgado (trânsito)

02.04.05.017-0 Uretrocistografia

02.04.01.019-5 Sialografia (por glândula)

02.04.05.008-1 Pielografia ascendente

Enema opaco

Urografia excretora pré e pós miccional

Lote 5 – Termo de Referência – Raio-X Contrastado

1 - Os exames e procedimentos serão realizados na clínica da Contratada, com recursos humanos próprios, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, conforme o caso.

2 – A clínica onde serão realizados os exames de tomografia deverá estar localizada, preferencialmente, no município de Santana de Parnaíba e, na sua impossibilidade, obrigatoriamente em um dos municípios integrantes da Rota dos Bandeirantes da Diretoria Regional de Saúde I (DRS-I), a saber: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Pirapora do Bom Jesus, após a anuência da Contratante.

3 – Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 h.

3 - A Contratada deverá comportar em suas dependências, consultório e/ou clínica devidamente equipado, possuindo acomodações adequadas para o acolhimento humanizado e organizado do usuário, com banheiros, sala de espera, bebedouros, entre outros.

4 - Oferecer aos pacientes todas as condições necessárias para o seu acolhimento e atendimento, tratando-os com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a organização e qualidade na prestação dos serviços.

5 - Manter as dependências em perfeito estado de conservação e funcionamento, oferecendo condições adequadas para acomodação dos pacientes.

6 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratados.

7 - Caso haja alteração de local para a prestação dos serviços, a Contratada deverá informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Contratante a análise da viabilidade do local instalado e acesso aos pacientes/usuários.

8 – As instalações da clínica devem estar adequadas para o acesso de pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida.

9 – Os laudos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis e retirados no local da realização do exame.

Lote 6 – EXAMES CARDIOLÓGICOS

Código SUS Descrição

Ecocardiograma com Doppler adulto

Ecocardiograma com Doppler infantil

Ecocardiograma com Doppler fetal

Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A.)

02.11.02.006-0 Teste ergométrico adulto

Teste ergométrico infantil

02.11.02.006-0 Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas (3 canais)

Lote 6 – Termo de Referência – Exames Cardiológicos

1 - Os exames e procedimentos serão realizados com recursos humanos da Contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, conforme o caso, no seguinte local, dias e horários:

Local: UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA PARQUE SANTANA

Endereço: Rua Soldado Paulo Sérgio Romão nº 15

Dias: De segunda a sexta-feira

Horário: Das 07:00 às 19:00 h

Local: UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA SÃO PEDRO

Endereço: Rua do Gavião nº 289

Dias: De segunda a sexta-feira

Horário: Das 07:00 às 19:00 h

Local: UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA FAZENDINHA

Endereço: Estrada Tenente Marques nº 5.421

Dias: De segunda a sexta-feira

Horário: Das 07:00 às 19:00 h

2 – O local da prestação dos serviços poderá, a critério da Secretaria de Saúde, ser alterado para qualquer Unidade da Rede Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, segundo a conveniência.

3 – Os laudos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis e retirados no local da realização do exame.

Lote 7 – ENDOSCOPIA

Código SUS Descrição

Endoscopia digestiva alta com ou sem biópsia e/ou polipectomias

Colonoscopia com ou sem biópsia e/ou polipectomias

Lote 7 – Termo de Referência - Endoscopia

1 - Os exames e procedimentos serão realizados com recursos humanos da Contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais,

conforme o caso, no seguinte local, dias e horários:

Local: HOSPITAL SANTA ANA

Endereço: Rua Professor Edgar de Moraes nº 707

Dias: Diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

Horário: Das 07:00 às 19:00 h

2 – A Contratada deverá disponibilizar ainda 1 (um) equipamento para a realização de exames de endoscopia, que serão operados por profissionais médicos especialistas da Rede Municipal de Saúde, em Unidade da própria rede.

3 – Os insumos para a realização dos exames e manutenção preventiva e corretiva do equipamento serão de responsabilidade da Contratada.

4 – O local da prestação dos serviços poderá, a critério da Secretaria de Saúde, ser alterado para qualquer Unidade da Rede Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, segundo a conveniência.

5 – Os laudos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis e retirados no local da realização do exame, exceto quando solicitado em caráter de urgência/emergência, que deverão ser fornecidos imediatamente após a realização do exame.

Lote 8 – REUMATOLOGIA

Código SUS Descrição

Densitometria óssea

Lote 8 – Termo de Referência - Reumatologia

1 - Os exames e procedimentos serão realizados na clínica da Contratada, com recursos humanos próprios, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, conforme o caso.

2 – A clínica onde serão realizados os exames de tomografia deverá estar localizada, preferencialmente, no município de Santana de Parnaíba e, na sua impossibilidade, obrigatoriamente em um dos municípios integrantes da Rota dos Bandeirantes da Diretoria Regional de Saúde I (DRS-I), a saber: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Pirapora do Bom Jesus, após a anuência da Contratante.

3 – Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 h.

3 - A Contratada deverá comportar em suas dependências, consultório e/ou clínica devidamente equipado, possuindo acomodações adequadas para o acolhimento humanizado e organizado do usuário, com banheiros, sala de espera, bebedouros, entre outros.

4 - Oferecer aos pacientes todas as condições necessárias para o seu acolhimento e atendimento, tratando-os com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a organização e qualidade na prestação dos serviços.

5 - Manter as dependências em perfeito estado de conservação e funcionamento, oferecendo condições adequadas para acomodação dos pacientes.

6 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratados.

7 - Caso haja alteração de local para a prestação dos serviços, a Contratada deverá informar por escrito

à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Contratante a análise da viabilidade do local instalado e acesso aos pacientes/usuários.

8 – As instalações da clínica devem estar adequadas para o acesso de pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida.

9 – Os laudos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis e retirados no local da realização do exame.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COMUNS A TODOS OS LOTES

3.1 - Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames e procedimentos deverão ser realizados pela Contratada.

3.2 - A Contratada executará os exames e procedimentos contratados, desde que acompanhados de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

3.3 – A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizarão os exames.

3.4 - A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente habilitados e capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual). A Contratada ainda se obriga a fornecer a relação dos profissionais da equipe técnica para a execução do objeto contratado, bem como a qualificação de cada um de seus membros.

3.5 – Proporcionar mobiliário e equipamentos condizentes com a operação, em quantidades suficientes para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente, observando as normas de boas práticas da atividade.

3.6 - A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar no local, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.

3.7 - Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e “toners” para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da Contratada.

3.8 - Os resultados e laudos dos exames e procedimentos não deverão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da realização dos mesmos, salvo prazo diferente estipulado expressamente.

3.9 - A Contratada, para fiel atendimento do objeto do contrato, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

3.10 - A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do contrato e comprovar, quando solicitado pela Contratante, o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

3.11 - Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.12 - Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do

contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.13 – Os médicos responsáveis pela emissão dos laudos dos exames devem possuir, obrigatoriamente, o título de especialista na respectiva área de atuação.

3.14 – Em caso de avarias nos equipamentos e/ou acessórios que impeçam a realização dos serviços contratados, a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e, consertados e/ou substituí-dos em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.15 – A Contratada deverá apresentar à Unidade de Saúde em que estiver prestando o serviço, as escalas com nomes e horários de trabalhos dos profissionais e, em caso de falta, estes deverão ser imediatamente substituídos.

3.16 - A empresa Contratada deverá disponibilizar Relatório por meio eletrônico e impresso contendo todos os exames e laudos emitidos para o período competente a fim de liberação do processo de pagamento.

3.17 - Os exames realizados pela Contratada sem a indicação dos profissionais médicos da Rede Municipal de Saúde e que não justifiquem a realização, serão glosados.

3.18 – A inobservância da qualidade técnica incidirá em nova realização do exame e os custos serão de total responsabilidade da Contratada.

3.19 – Exames realizados nas dependências do Hospital Santa Ana deverão se submeter à avaliação e controle do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).

3.20 – Os resultados e laudos dos exames deverão ser impressos e entregues mediante protocolo. Ainda, disponibilizados em arquivo eletrônico.

3.21 – O cadastramento dos exames realizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde será de responsabilidade da Contratante e, só serão realizados pela Contratada mediante autorização.

3.22 – A Contratada deve enviar à Contratante arquivo eletrônico com os exames realizados no período até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente. Deve haver conectividade entre os “data centers” da Contratante e Contratada para a transmissão de dados, segundo critérios técnicos da Contratante.

3.23 – A Contratada deve disponibilizar arquivo eletrônico com as recomendações preparatórias para a realização que cada exame requer.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 115/15 – PMSP

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTE 1					
EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	6000	SV	Mapeamento de retina		
1.2	720	SV	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico		
1.3	4.800	SV	Topografia computadorizada de córnea		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2					
ULTRASSONOGRAFIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	1.200	SV	Ultrassonografia obstétrica		
2.2	1.200	SV	Ultrassonografia de abdome total		
2.3	300	SV	Ultrassonografia do aparelho urinário		
2.4	2.400	SV	Ultrassonografia de articulação		
2.5	120	SV	Ultrassonografia da bolsa escrotal		
2.6	180	SV	Ultrassonografia de próstata por via abdominal		
2.7	180	SV	Ultrassonografia de próstata via transretal		
2.8	360	SV	Ultrassonografia de tireóide		
2.9	60	SV	Ultrassonografia de tórax extracardiaca		
2.10	1.200	SV	Ultrassonografia mamária bilateral		
2.11	600	SV	Ultrassonografia pélvica ginecológica		
2.12	60	SV	Ultrassonografia transfontanela		
2.13	1.200	SV	Ultrassonografia de abdome superior		
2.14	2.400	SV	Doppler colorido de vasos		

2.15	240	SV	Doppler de fluxo obstétrico		
2.16	60	SV	Ultrassonografia de próstata via transretal com punção		
2.17	240	SV	Ultrassonografia morfológica		
2.18	2.400	SV	Ultrassonografia pélvica transvaginal		
2.19	600	SV	Ultrassonografia de órgão e estrutura superficial		
2.20	120	SV	Doppler colorido de órgão e estrutura isolada		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3					
TOMOGRAFIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	720	SV	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste		
3.2	180	SV	Tomografia computadorizada do crânio com contraste		
3.3	180	SV	Tomografia computadorizada de tórax com contraste		
3.4	120	SV	Tomografia computadorizada da coluna cervical com ou sem contraste		
3.5	120	SV	Tomografia computadorizada da coluna lombo-sacra com ou sem contraste		
3.6	120	SV	Tomografia computadorizada da coluna torácica com ou sem contraste		
3.7	360	SV	Tomografia computadorizada de abdome superior com contraste		
3.8	360	SV	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdome inferior com contraste		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 4					
MAMOGRAFIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	6.000	SV	Mamografia bilateral		
4.2	120	SV	Mamografia com compressão		
4.3	360	SV	Mamografia com magnificação		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 5					
RAIO-X CONTRASTADO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	120	SV	Radiografia de esôfago		
5.2	120	SV	Radiografia de estômago e duodeno		
5.3	120	SV	Radiografia de intestino delgado (trânsito)		
5.4	120	SV	Uretrocistografia		
5.5	120	SV	Sialografia (por glândula)		
5.6	120	SV	Pielografia ascendente		
5.7	120	SV	Enema opaco		
5.8	120	SV	Urografia excretora pré e pós miccional		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 6					
EXAMES CARDIOLÓGICOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	1.800	SV	Ecocardiograma com Doppler adulto		
6.2	480	SV	Ecocardiograma com Doppler infantil		
6.3	240	SV	Ecocardiograma com Doppler fetal		
6.4	960	SV	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A.)		
6.5	1.800	SV	Teste ergométrico adulto		
6.6	240	SV	Teste ergométrico infantil		
6.7	1.800	SV	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas (3 canais)		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 7					
ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	2.400	SV	Endoscopia digestiva alta com ou sem biópsia e/ou polipectomias		
7.2	720	SV	Colonoscopia com ou sem biópsia e/ou polipctomias		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 8					
REUMATOLOGIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	600	SV	Densitometria óssea		
VALOR TOTAL DO LOTE					

- a)** Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- b)** Da execução: início dos trabalhos em 10 (dez dias) após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c)** Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data de conferência e aceite da nota fiscal a ser providenciado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme cronograma físico-financeiro do memorial descritivo.
- d)** Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.
- e)** Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 115/15, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Presencial nº 115/15, da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___ /2015

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA**

Aos (.....) dias do mês de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.G.C sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e de diagnósticos, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde - (SUS)** da Rede Municipal de Saúde, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, conforme especificações dos lotes. Os equipamentos serão disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, quando os exames forem realizados nas unidades da Rede de Saúde do Município, constantes do Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 115/15, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS e DO LOCAL

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nas formas da legislação vigente;

2.1.2 Da execução: início dos trabalhos em 10 (dez dias) após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

2.2 Do local de entrega

2.2.1 O objeto será prestado/executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da nota de empenho nº...../2015, que onerará a dotação nº 0216-3.3.90.39-1030200802133, do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1 O regime de execução/fornecimento é o que consta no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Da Contratada:

5.1 – Cumprir com a execução do objeto desse CONTRATO nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

5.7 - Cumprir todas as exigências constantes no Anexo I - Memorial Descritivo.

Da Contratante:

5.8 - A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando os serviços da contratada;

5.9 - A contratante se responsabiliza a realizar os pagamentos conforme condições deste contrato.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os preços unitários são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo “II”, do Pregão Presencial nº 115/15, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

6.2 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação, conforme cronograma físico-financeiro constante no memorial descritivo.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1 O objeto do contrato somente será recebido definitivamente quando o fornecimento obedecer às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

7.2 Concluído o fornecimento do objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela PREFEITURA o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

8.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

8.2.1 Perda da caução de garantia do contrato;

8.2.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

9.1.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.2.1 advertência;

9.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

9.1.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

9.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

9.2.1 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

9.2.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.2.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **9.1**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.2.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.3.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

9.3.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

10.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

10.1.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.1.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

10.1.1.3 fiança bancária;

10.2 A fiança bancária deverá conter:

10.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

10.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

10.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

10.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, de.....de 2015.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG .:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de _____

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 115/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 115/2015

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____